



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

APROVADO

EM: 27/02/2025

**PROJETO DE LEI Nº 015/2025**

**Mamanguape/PB, 25 de fevereiro de 2025**

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI E DE DIREITO A ELES RELATIVOS, AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis- ITBI, aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e a Portaria MCID nº 520, de 05 de junho de 2024.

**Art. 2º** Ficam isentos do pagamento do ITBI os beneficiários que realizarem a primeira aquisição de imóvel no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida ou de eventual programa habitacional que o substitua ou suceda.

**Parágrafo único.** A isenção será concedida exclusivamente aos beneficiários que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

**Art. 3º** A isenção prevista nesta Lei deverá ser requerida e concedida previamente à formalização do contrato de aquisição do imóvel.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 25  
fevereiro de 2025.



**JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape/PB



**João Belino e Silva Neto**  
Vereador/Presidente



**Ana Cristina da Silva**  
Vice-presidente



**Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra**  
1º Secretário



**Maria do Socorro de Oliveira**  
2ª Secretária



**Justificativa ao Projeto de Lei Nº015/2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.**

Honra-me submeter à elevada deliberação dessa egrégia casa o incluso presente projeto de lei que tem como objetivo conceder isenção do Imposto sobre Transmissão de bens imóveis e de direito a eles relativos (ITBI) aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida. A medida visa atender ao disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e na Portaria MCID nº 520, de 05 de junho de 2024, promovendo o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda.

A isenção do ITBI representa um importante incentivo para a aquisição da casa própria, reduzindo os custos associados ao processo de regularização da propriedade. Tal benefício tem impacto direto na viabilidade econômica dos beneficiários do programa, proporcionando maior segurança jurídica e financeira para as famílias contempladas.

A proposta autoriza o Poder Executivo a conceder a referida isenção para a primeira aquisição de imóvel realizada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida ou de qualquer outro programa habitacional que venha a substituí-lo. Os critérios para a concessão do benefício seguem os parâmetros estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.620/2023, garantindo que a medida alcance efetivamente aqueles que mais necessitam.

Ao desonerar a aquisição do imóvel, esta iniciativa estimula a inclusão social e o desenvolvimento urbano, contribuindo para a redução do déficit habitacional no Município. Além disso, a isenção do ITBI está alinhada às diretrizes federais de fomento à moradia popular, possibilitando que mais famílias realizem o sonho da casa própria sem encargos adicionais.

Assim, submetemos este projeto de lei à análise e aprovação dos nobres Vereadores, certos de que a matéria atende aos princípios de justiça, valorização profissional e fortalecimento habitacional em nosso município.

Contamos com a sensibilidade e o apoio dos integrantes desta Casa para a aprovação da presente proposição.

Mamanguape, 25 de fevereiro de 2025.

  
**JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape/PB





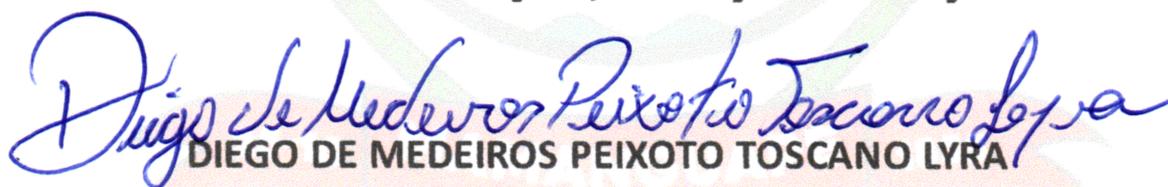
**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
CASA SENADOR RUI CARNEIRO**

**PARECER**

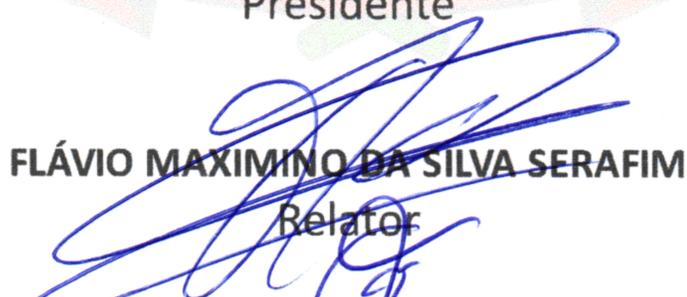
As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissões de Finanças, Tributação, Administração e Desenvolvimento Urbano e Comissões de Educação, Saúde e Assistencial, após cuidadosa análise em torno do **Projeto de Lei 015/2025, Concede isenção do imposto sobre transmissão de bens imóveis-ITBI e direitos a eles relativos, aos beneficiários do programa minha casa, minha vida, conforme especificada**, resolvem emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação da matéria, a fim de que esta passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, que após sancionada e promulgada pelo Poder Executivo de Mamanguape/PB.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 2025.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
DIEGO DE MEDEIROS PEIXOTO TOSCANO LYRA

Presidente

  
FLÁVIO MAXIMINO DA SILVA SERAFIM

Relator

  
GUILHERME ANTONIO DE ANDRADE FERNANDES

Membro

**RUAN EMANOEL DA SILVA SOUZA**  
Membro Suplente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**CASA SENADOR RUI CARNEIRO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CARLITO FERREIRA DA SILVA FILHO**  
Presidente

*RANIERY OLIVEIRA VERISSIMO*  
**RANIERY OLIVEIRA VERISSIMO**  
Relator

*Clebson do Nascimento Bezerra*  
**CLEBSON DO NASCIMENTO BEZERRA**  
Membro

*CRISANTO CAVALCANTE FARIAS SEGUNDO*  
**CRISANTO CAVALCANTE FARIAS SEGUNDO**  
Membro Suplente

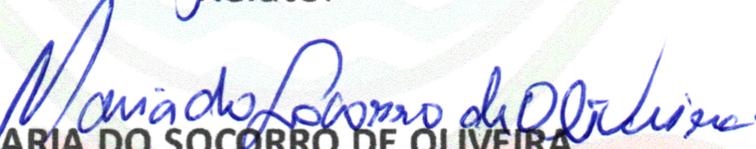


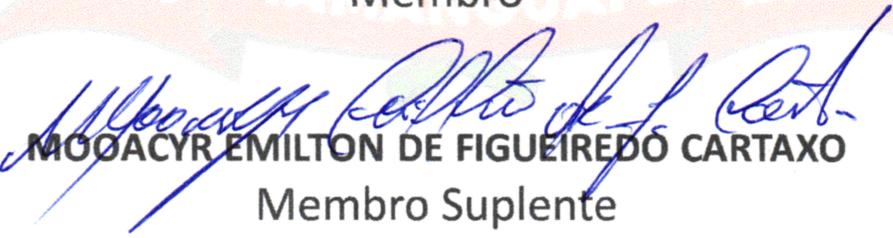
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLÁVIO MAXIMINO DA SILVA SERAFIM  
Presidente

  
ANA CRISTINA DA SILVA  
Relator

  
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA  
Membro

  
MOACYR EMILTON DE FIGUEIREDO CARTAXO  
Membro Suplente